



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.326 /

"FIXA PONTO PARA ESTACIONAMENTO DE CAMINHÕES DE ALUGUEL NA AVENIDA FRANCISCO SALLES, ENTRE AS RUAS ASSIS FIGUEIREDO E RIO GRANDE DO SUL."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica determinado como sendo ponto para estacionamento de 10 (dez) caminhões de aluguel, uma área situada ao longo da Av. Francisco Salles, entre as Ruas Assis Figueiredo e Rio Grande do Sul, que está devidamente identificada na planta que faz parte integrante desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os caminhões de aluguel de verão permanecer no ponto mencionado neste artigo, não podendo circular pela cidade, exceto quando prestando serviços de transporte de cargas.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 7 DE OUTUBRO DE 1988 .

  
ADNEI PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 121, de 16 / 10 / 88.

